



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 51/97

AUTORIZA O MUNICIPIO A PARTICIPAR
DO PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000 E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, — Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art.87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Município de Três Passos a aderir ao Programa PRÓ-RURAL 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — Fica o Município autorizado a participar com a contrapartida de até 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta municipal nos componentes Alívio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais ARenováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como participar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 3º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 11.01.04.18.111.20.18 — Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 15 de julho de 1997.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal